

Processo n.: @RLA 13/00402668

Assunto: Relatório de Auditoria sobre Atos de Pessoal referente ao período de 1º/01/2012 a 14/06/2013

Responsável: José Vanderlei da Silva

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ibirama

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 352/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado o cumprimento da determinação constante do item 6.4.1 do Acórdão n. 699/2015, proferido nos autos do Processo n. @RLA-13/00402668, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei n. 13.105/2015), aplicando-se o disposto no art. 308 do Regimento Interno desta Corte de Contas, em face do impedimento legal da realização de concursos públicos, contido na Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n. 101/2000 e dá outras providências”, no período compreendido de 28/05/2020 a 31/12/2021.

2. Considerar cumprida a determinação constante do item 6.4.2 do Acórdão n. 699/2015, proferido nos autos do Processo n. RLA-13/004026683.

3. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal que inclua a Câmara Municipal de Ibirama na sua Programação de Fiscalização, para averiguação da situação examinada nestes autos.

4. Dar ciência desta Decisão ao Responsável acima nominado, à Prefeitura Municipal de Ibirama e ao Poder Legislativo daquele Município.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 17/2021

Data da sessão n.: 19/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC:

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC